



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 076/2023

EMENTA	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL, E PROCEDER COM A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de **abril** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2023.

Tangará da Serra, 17 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL, E PROCEDER COM A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a proceder com a desafetação e doação de áreas ao Governo do Estado de Mato Grosso que as utilizará com a finalidade de construção do Complexo de Delegacias da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, o qual buscará a modernização dos serviços, a melhoria do atendimento à população, o aperfeiçoamento profissional e a eficiência na elucidação dos crimes, tendo em vista que a Polícia Judiciária Civil necessita de instalações modernas e funcionais para o melhor atendimento das ocorrências e para a execução dos trabalhos.

Nesse sentido, o município desafetará e procederá com a doação das seguintes áreas: **Área Verde 02, do loteamento Monte Carlo**, com área de 4.596,35m², registrada sob a matrícula nº 43.543 e a **Área Institucional 02, do loteamento Monte Carlo**, com a área de 6.901,22 m² registrada sob a matrícula nº 39.665.

Outrossim, frisa-se que a desafetação da área institucional não irá alterar sua destinação, em virtude da instalação de edificação de uso público. Quanto a área verde, em razão da descaracterização do córrego seco e dos estudos para revisão do Plano Diretor, a área remanescente poderá ser incorporada a área antes definida como APP.



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Ademais, a proposta obteve aprovação do Conselho Municipal da Cidade- CONCIDADE, conforme ata anexa.

Ante o exposto, por se tratar de matéria de interesse público e ser serviço indispensável à população, contamos com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável ao projeto de lei em tela, pertinente a tramitação sob o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando os prazos para a construção do Complexo Policial, bem como, o relevante interesse público, visando a melhoria na execução dos trabalhos e atendimento a população.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 076, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DE ÁREA INSTITUCIONAL, E PROCEDER COM A DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a desafetar e proceder a doação ao Estado de Mato Grosso, da **Área Verde 02**, com área de 4.596,35m,² registrada sob a matrícula nº 43.543 e a **Área Institucional 02**, ambas do loteamento **Monte Carlo**, com a área de 6.901,22 m² registrada sob a matrícula nº 39.665, que juntas perfazem a **área total de 11.497,57 m²**, avaliadas em R\$ 7.848.060,31 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, sessenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção do Complexo de Delegacias da Polícia Civil, o qual contará com a instalação de seis delegacias no município, incluindo Delegacia Regional, Delegacia Municipal, Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (Derf), Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Centro de Treinamento e Auditório.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – a devolução das áreas atualmente utilizadas pelo Estado de Mato Grosso, em que estão localizadas a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, o Centro Integrado de Segurança e Cidadania- CISC e o antigo presídio feminino;

III – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

IV – a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção do complexo da donatária, disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 03 (três) anos para a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica.

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar as providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

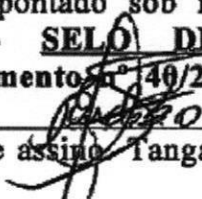
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA



MATRÍCULA
39.665

FICHA
01F

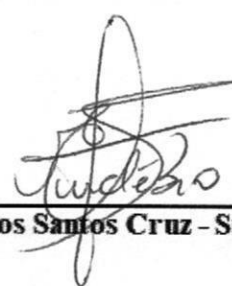
IMÓVEL


Área Institucional 02 (dois) da Planta do Loteamento denominado MONTE CARLO, situado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área de 6.901,22m² (seis mil novecentos e um metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: **FRENTE: 75,38 metros para Avenida Ismael José do Nascimento; **FUNDO:** 77,98 metros para Rua 3A; **LADO DIREITO:** 90,04 metros para Jardim Paraíso; **LADO ESQUERDO:** 90,00 metros para Rua 50. **PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, n° 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ n° 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob n° **28.092**, do Livro n° 02, datado de 29/02/2012, deste RGI. **CONDICÕES:** Matrícula aberta através do requerimento n° 236/2021/COMIRF datado de 01 de outubro 2021, assinado pelo Prefeito Vander Alberto Masson, já qualificado. **PROTOCOLO:** Título apontado sob n° **148.270** datado aos 04/10/2021. **EMOLUMENTOS:** R\$ 77,00 - **SELO DIGITAL: BQM52452** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento n° 140/2020 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Euclebio dos Santos Cruz, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino Tangará da Serra-MT, 22 de outubro de 2021.**

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n° **39665**, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé.* Tangará da Serra-MT, 25 de outubro de 2021.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BQM52672 - Gratuito
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>


Euclebio dos Santos Cruz - Substituto

 Selo de Controle Digital



Avenida Ismael José do Nascimento, n° 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br



110.740

CNGCE Art.1.254 do PROVIMENTO N.º 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

ES

pag. 1

11/11/2021 16:05:15

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1.doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO REGISTRAL

MATRÍCULA

43.543

FICHA

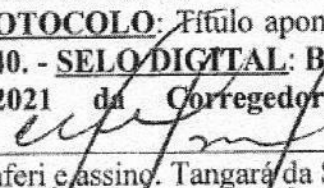
01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

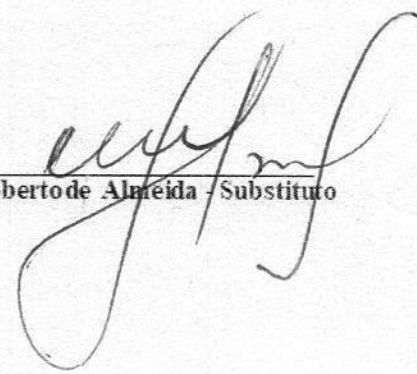


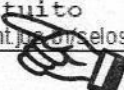
IMÓVEL

Área Verde 02, com superfície de 4.596,35 m² (quatro mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), do loteamento denominado MONTE CARLO situado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a seguinte descrição: Frente: 78,41 metros para a Rua 3-A; Fundos: 80,08 metros para a Área Verde 02 - Remanescente; Lado Direito: 58,03 metros para a Jardim Paraíso; Lado Esquerdo: 58,00 metros para a Rua 50. Ponto do observador: olhando de dentro do imóvel pra a Rua 3-A. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Alberto Masson, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0.391.390-2 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021. REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob nº 39.660, do Livro nº 02, deste RGI, datado de 22/10/2021. CONDIÇÕES: Projeto de Fracionamento de área urbana, emitido em Tangará da Serra-MT aos 10/03/2022, de responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Marcela de Carvalho Beltramini - RN: A1585479, acompanhado do RRT nº 11756639, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme Decreto nº 089/2022, de 25 de Março de 2022, assinado por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal, Adão Leite Filho - Secretário de Coordenação e Planejamento e Arielzo da Guia e Cruz - Secretário Municipal de Administração. Com atribuição de valor para os fins legais e fiscais em R\$ 1.109.834,67 (um milhão cento e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Certidão nº 016/2022, assinada em 22/03/2022 por Anizio Onofre de Souza - Chefe do Departamento de Administração Tributária deste município. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 156.896 datado em 29/12/2022. EMOLUMENTOS: R\$ 85,40. - SELO DIGITAL: BUS47784. (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 45/2021 da Corregedoria - Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Julio Roberto de Almeida, Oficial Substituto que a fiz digitar. Conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 12 de Janeiro de 2023.

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 43543, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 13 de janeiro de 2023.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 176
Selo de Controle Digital Cod. At(s): 176 BUS47886 - Gratuito Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos


Julio Roberto de Almeida - Substituto

 Selo do Controle Digital



Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br

129.492

CNGCE Art.1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

CRT

pag. 1

13/01/2023 10:43:46

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1.doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	09/02/2023 – 15h30m
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação por meio de videoconferência (Google Meet)

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as quinze horas e trinta minutos, os Conselheiros Adão Leite Filho, Aparecida de Fátima Alves de Lima, Bruno Narezzi de Oliveira, Edna Marcia Campos do Nascimento, Carlos Eduardo Silva Sanches Roman, Eduardo Sommer Dutra, Marcela de Carvalho Beltramini, Marcelo Albuquerque Bastos, Marcelo dos Santos Ferro, Marcos Scolari, Selton José Vieira e Wilker Christi Corrêa membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além da presidente do Conselho Vandréia Cristiane Fernandes Santos Pironett e da Arquiteta e Analista Ana Cláudia Vitorio de Carvalho, os quais se reuniram de maneira híbrida, ou seja, presencialmente e por videoconferência (Google Meet), em segunda chamada, conforme imagem da tela que segue anexo a esta ata, para participação da primeira sessão ordinária do ano de 2023 para acompanhar as seguintes pautas:

- 1) Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei 290/2022.
- 2) Doação de áreas para o Estado de Mato Grosso.

A Presidente em exercício, Vandréia Cristiane Fernandes Santos Pironnet, inicia destacando a existência de quórum para deliberação, bem como contextualiza os temas em pauta e passa a palavra para Marcela de Carvalho Beltramini a qual cumprimenta a todos e prossegue passando a palavra para Ana Cláudia Vitorio de Carvalho que inicia a explanação sobre a primeira pauta do dia destacando que inicialmente a alteração no código de obras se deu visando atender aos anseios da população que foram manifestados por meio da Câmara Municipal no que diz respeito adequações concordância textual e ausência de dispositivos que prejudicariam a interpretação da lei no que tange as vagas de estacionamento dos templos religiosos. Ana Cláudia continua a explanação dizendo que nesse sentido foi revisada a questão das alterações dos beirais e marquises, pois havia uma previsão de recuo de quatro metros e haviam sido adotados o beiral e marquise até um metro e meio no recuo frontal, porém nos ajustes da lei esse recuo foi reduzido para dois metros e não havia sido feita a revisão sobre os beirais e marquises para que seja um metro de recuo frontal e um metro de recuo lateral ou até cinquenta por cento do recuo.

Já em alterações materiais na Lei, foram modificados itens conforme a explicação da Analista, no artigo 138, que foi incluído o termo “fotos coloridas e georreferenciadas” que era exigência que não havia sido solicitada ainda, no artigo 44, que foi adicionada ao seu Parágrafo Único a possibilidade de regularização de edificações anteriores a Lei, especialmente nos casos de garagens e varandas para edificações que foram construídas ou licenciadas até a promulgação da Lei, no artigo 159, que foi incluída a possibilidade de dilação de prazo para execução de calçadas, e por fim, houve a alteração da tabela 2 onde foi incluída a obrigatoriedade de construção de vagas de estacionamentos para templos religiosos apenas para edifica acima de 300m².

1 Ata da reunião ordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 09/02/2023 às 15h30 presencial e por videoconferência (Google Meet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ana Cláudia passa a palavra para Marcela que reforça que essas alterações não interferem no que já havia sido aprovado no texto da Lei e pergunta se há alguma dúvida ou questionamento sobre o item em análise e Eduardo Sanches solicita que Marcela os mostre na tela os artigos de lei que foram alterados e Marcela informa que reencaminhará o arquivo no grupo do Conselho. Além de Eduardo, Marcelo Albuquerque Bastos questiona se de fato aquilo que já havia sido aprovado anteriormente não sofreria nenhuma alteração e cita um caso para exemplificar a sua dúvida ao passo que Marcela explica que as alterações feitas agora, não implicarão no que já havia sido feito e esses novos parâmetros serão exigidos apenas para novos empreendimentos, Adão Leite Filho explica sobre um entendimento do Poder Judiciário que haveria motivado o Município a realizar alterações nesse sentido e Marcelo agradece os esclarecimentos. Posteriormente, uma dúvida de Bruno Narezzi é sanada por Marcela no que diz respeito a vagas de estacionamento para Institutos de Educação Superior e Marcela explica de forma sucinta e assim que a dúvida é sanada, a presidente pergunta há mais alguma dúvida e a sessão é suspensa temporariamente por falta de quórum e retomada minutos depois. A Presidente, então, abre para votação. Aprovada a alteração.

A segunda pauta do dia é trazida por Marcela de Carvalho Beltramini e trata-se da doação de 3 áreas para o Estado de Mato Grosso que as utilizará para a construção de um complexo da POLITEC, um complexo da Polícia Civil e uma Escola Militar. Após a explicação de Marcela, Marcelo Albuquerque Bastos pergunta se as áreas estão dentro de um quantitativo que atenderia a demanda do Estado de Mato Grosso visando uma possível ampliação futura e Marcela explica que a metragem das áreas foi informada e solicitada pelo Estado de Mato Grosso e que presume-se que atenderia as demandas de forma satisfatória e o Secretário de Coordenação e Planejamento Adão Leite Filho complementa dizendo que as três áreas foram analisadas e contemplariam sim uma eventual ampliação. Bruno Narezzi levanta algumas questões referentes a localização de uma dessas áreas e o Secretário expõe que o Município possui um projeto que será apresentado futuramente e que ainda está em processo de depuração com o chefe do Executivo Municipal e que explicaria as questões levantadas sobre localização. Marcelo questiona a respeito dos estudos de impacto de vizinhança e pergunta se foram analisadas todas as nuances do impacto dessas futuras instalações, Bruno complementa o comentário de Marcelo e posteriormente Adão responde que foram feitas as análises e foram prospectadas as medidas que serão tomadas para a diminuição desses impactos. Edna Campos pergunta se o Estado já tem o projeto pronto e qual é a metragem da área a ser doada para a construção do complexo da POLITEC pois há a dúvida se o tamanho dessa área não excederia o necessário e postergaria a utilização de parte dessa área pelo Município e Marcela explicou que o que foi apresentado e solicitado para o Município foi devidamente atendido e aceito e atenderia a necessidade do Estado para a aglutinação de 5 gerências da POLITEC e portanto, toda a área solicitada seria utilizada, não fazendo com que o município doe áreas ociosas. Edna aceita a explicação e Adão complementa com um comentário expondo a intenção do Estado em criar infraestrutura de suporte para Tangará da Serra e região. A presidente pergunta se há ainda alguma dúvida e como não há, abre para a votação. Aprovada a doação.

Aproveitando a presença de todos, Marcela de Carvalho Beltramini passa algumas informações pertinentes quanto a emissão de certidões aos profissionais da área da construção civil perante o Município.

Por fim, a presidente em exercício Vandréia Cristiane Fernandes Santos Pironnet agradece a presença de todos e encerra a sessão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A71-95AD-B0EA-D9A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS (CPF 028.XXX.XXX-01) em 10/02/2023 14:39:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO NAREZZI (CPF 772.XXX.XXX-87) em 10/02/2023 14:46:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 10/02/2023 15:41:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 10/02/2023 15:49:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 10/02/2023 16:19:57 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 10/02/2023 16:29:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SELTON JOSE VIEIRA (CPF 784.XXX.XXX-34) em 10/02/2023 16:35:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET (CPF 110.XXX.XXX-27) em 10/02/2023 18:16:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ APARECIDA DE FÁTIMA ALVES LIMA (CPF 459.XXX.XXX-25) em 13/02/2023 08:55:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ APARECIDA DE FÁTIMA ALVES LIMA (CPF 459.XXX.XXX-25) em 13/02/2023 08:57:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILKER CHRISTI CORREA (CPF 913.XXX.XXX-63) em 13/02/2023 10:50:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI (CPF 055.XXX.XXX-01) em 13/02/2023 13:21:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO (CPF 424.XXX.XXX-68) em 13/02/2023 14:38:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO (CPF 424.XXX.XXX-68) em 13/02/2023 14:39:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO (CPF 360.XXX.XXX-46) em 13/02/2023 16:27:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5A71-95AD-B0EA-D9A0>

Memorando 3- 6.568/2023

De: Iluska D. - SEPLAN - DATE

Para: SEPLAN-ASS - Assessoria de Gabinete da Secretaria de Coordenação e Planejamento

Data: 10/04/2023 às 12:11:02

Setores envolvidos:

SEPLAN - SECP, SEPLAN-ASS, SEPLAN - AVL, SEPLAN - DATE, CHDATE

Solicito elaboração de laudo de avaliação

Segue Laudo de Avaliação nº 004/2023.

—

Iluska Flávia de Carvalho Dias

Arquiteta e Urbanista

Anexos:

LAUDO_004_COMPLEXO_DE_SEGURANCA_PUBLICA.pdf



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 004/2023

Objeto: **ÁREA INSTITUCIONAL 02 (QUADRA 09) E ÁREA VERDE 02, LOTEAMENTO MONTE CARLO** localizadas entre as Ruas Osvaldo Faria de Oliveira (48), Rua Osvaldo Donato(50) e a Avenida Ismael José do Nascimento, bairro Jardim Europa

Área Institucional 02: 6.901,22 m²
Área verde 02: 4.596,35 m²
Proprietário: Município de Tangará da Serra - MT
Matrículas: 39.665 e 43.543
Solicitante: Município de Tangará da Serra - MT
Objetivo: Avaliação de valor de mercado
Método utilizado: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Resultado da Avaliação:

R\$ 7.848.060,31 (Sete Milhões Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos)

Grau de fundamentação do laudo: II

Tangará da Serra-MT, 06 de Abril de 2023.

Comissão de Avaliação de Imóveis

Assinado por 2 pessoas: VANDER FULBIA TIDE ASSUNÇÃO DIAS e ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/52157-33147-9944F-E7158> e informe o código 62747-23147-9944F-E7158





LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351-W, Centro, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

1. PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

2. OBJETIVO

Determinação do valor de mercado.

3. OBJETO DE AVALIAÇÃO

ÁREA INSTITUCIONAL 02-QUADRA 09 E ÁREA VERDE 02 – LOTEAMENTO MONTE CARLO, localizada entre as Ruas Osvaldo Faria de Oliveira(48), Rua Osvaldo Donato(50) e a Avenida Ismael José do Nascimento, bairro Jardim Europa.



Foto 01 – Av. Ismael José do Nascimento



Foto 02 – Av. Ismael José do Nascimento



Foto 03 – Rua Osvaldo Donato (50)



Foto 04 – Av. Ismael J. Nascimento esquina com Rua Osvaldo Donato (50)



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso



Foto 05 – Av. Ismael José do Nascimento esquina com a Rua Osvaldo Donato (50)



Foto 06 – Av. Ismael José do Nascimento



Foto 07 – Av. Ismael J. Nascimento esquina com Rua Osvaldo Donato (50)

4. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a elaboração deste Laudo, contou-se com:

- i. Levantamento realizado “in loco”, correspondente à configuração geométrica do terreno.
- ii. Para o imóvel em análise foi empregada a amostragem fornecida pelo estudo de dados coletados no mercado imobiliário, estudo este elaborado pelos avaliadores juntamente a outros profissionais do município, tendo em vista que a finalidade do presente laudo é calcular o **valor de mercado** inerente a este imóvel. Portanto, este laudo de avaliação não tem validade para outros usos e tem como parte interessada somente a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.
- iii. A Comissão inspecionou a propriedade, sendo, portanto, a única responsável pelo teor de informações contidas no laudo.





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

- iv. Neste trabalho considerou-se os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a irregularidades, não assumindo esta comissão, responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.

6. VISTORIA

Data da vistoria: 20/03/2023.

6.1 Caracterização do Imóvel avaliando:

Trata-se de uma região inserida na malha urbana de Tangará da Serra, infraestrutura básica, ocupação mista (zona de adensamento secundário e zona de desenvolvimento econômico) residencial / comercial, localizada entre as Ruas Osvaldo Faria de Oliveira(48), Rua Osvaldo Donato(50) e a Avenida Ismael José do Nascimento.

A região é formada por edificações de médio padrão construtivo e média intensidade de tráfego de veículos e pedestres.

7. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

7.1 Tratamento das Amostras:

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento por fatores, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 635,65/m²**, considerando o imóvel sem construções. Para o calculo desta vide item 7.3.2.

7.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

7.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2 da NBR 14.653-2, que refere-se ao método comparativo direto de dados de mercado, de forma que, calculando-se o estabelecido na tabela 3, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação II.

7.3 Valor Total:

7.3.1 Métodos e Critérios:

Para determinar o valor econômico do imóvel, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

7.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório

7.3.2.1. Cálculo do valor do imóvel

$$V_t = S \times V_o \text{ terreno + imóvel}, \text{ onde:}$$

$$S1 = \text{Área do imóvel (6.901,22 m}^2\text{)}$$

$$V_o = \text{Valor unitário (R\$ 869,76/m}^2\text{)} - \text{cálculo em anexo}$$

$$Vt1. = 6.901,22 \times 869,76 = \text{R\$ 6.002.474,11}$$

$$S2 = \text{Área verde: (4.596,35 m}^2\text{)}$$

$$V_o = \text{Valor unitário (R\$ 401,53/m}^2\text{)} - \text{cálculo em anexo}$$

$$Vt2. = 4.596,35 \times 401,53 = \text{R\$ 1.845.586,20}$$

$$VT = \text{R\$ 6.002.474,11} + \text{R\$ 1.845.586,20} = \text{R\$ 7.848.060,31}$$

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Os valores acima somados, chega-se ao valor total de **R\$ 7.848.060,31 (Sete Milhões Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos).**

9. CONCLUSÃO:

Encerra-se o presente laudo, contendo 5 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelos avaliadores da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 06 de abril de 2023.

assinatura digital

Arq. Iluska Flavia de Carvalho Dias
CAU A28204-9
Avaliadora

assinatura digital

Engº Civil Alex Campos Fernandes
CREA 1200505514
Avaliador

Referências Bibliográficas

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B7-23AE-B99F-C153

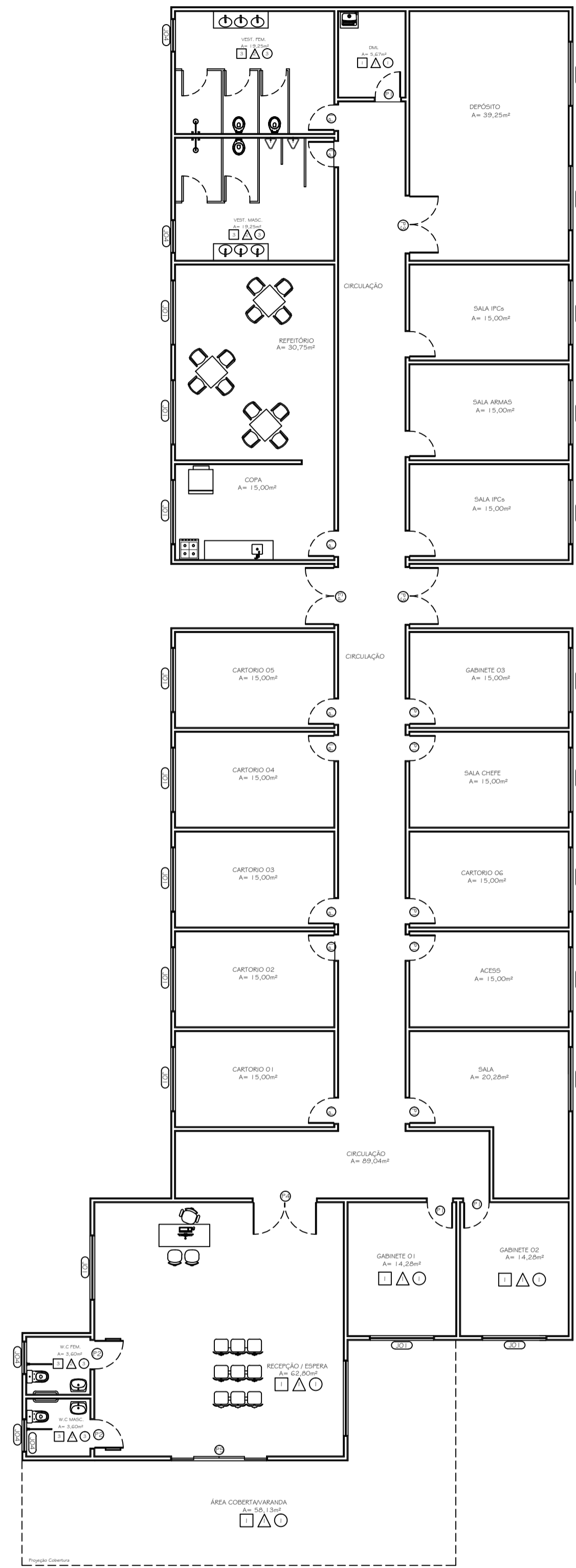
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS (CPF 795.XXX.XXX-00) em 10/04/2023 11:11:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 10/04/2023 13:32:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

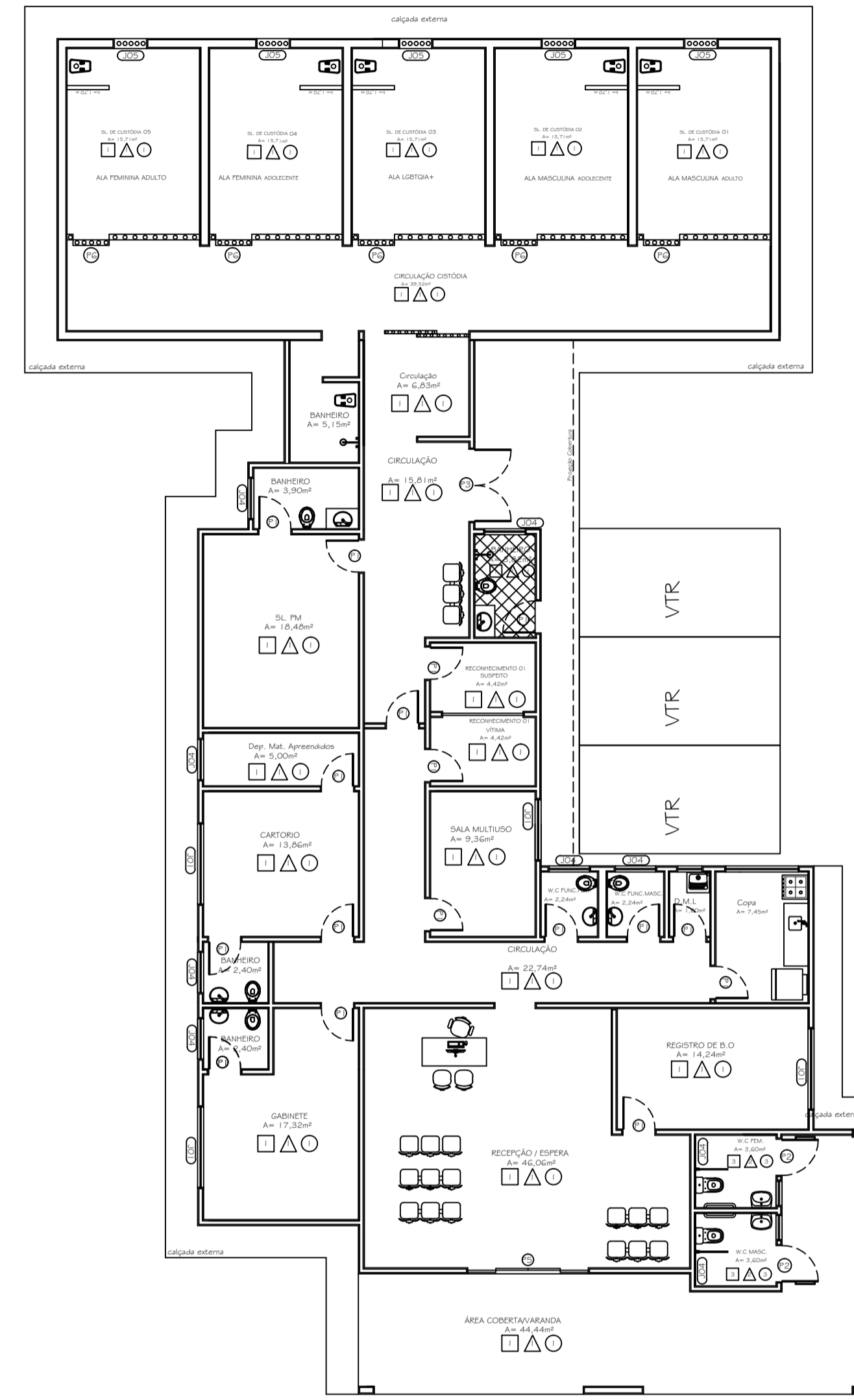
<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B1B7-23AE-B99F-C153>





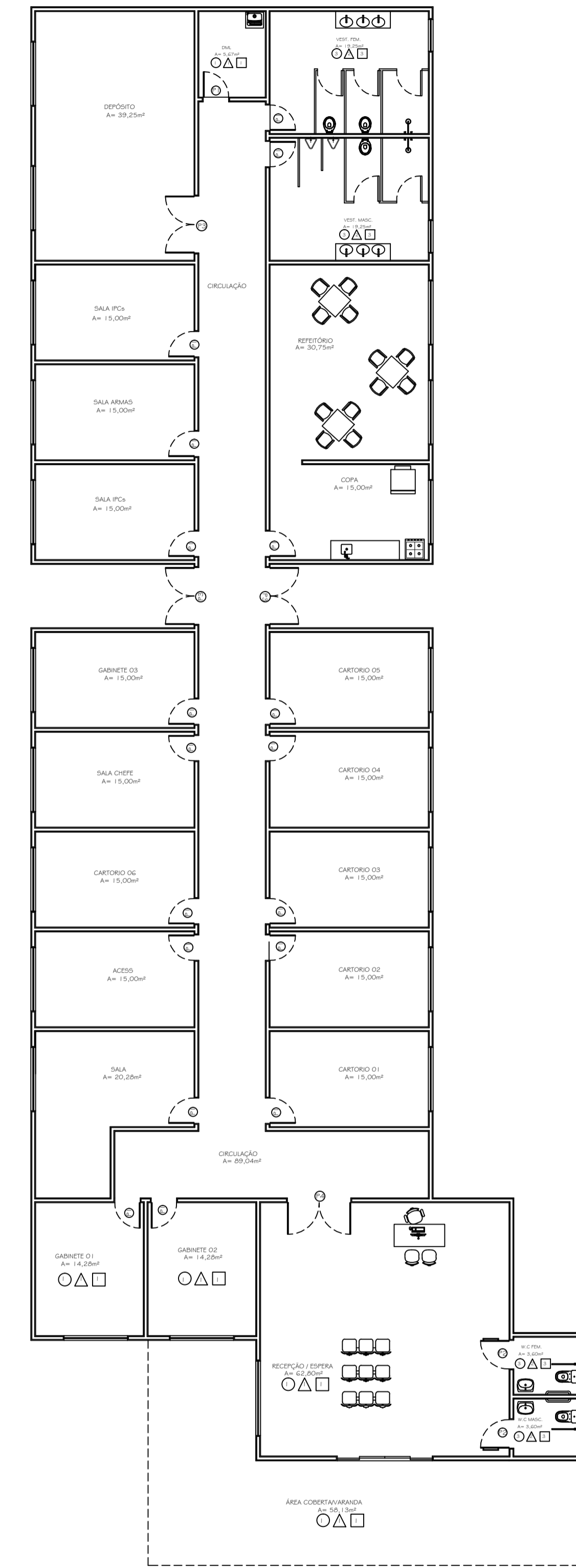
PLANTA BAIXA TÉCNICA
DERF
Esc 1/125
ar construída 623,35m²

DERF



PLANTA BAIXA TÉCNICA
PLANTÃO POLICIAL // CENTRAL DE OCORRÊNCIAS
Esc 1/125
ar construída 442,31m²

PLANTAO

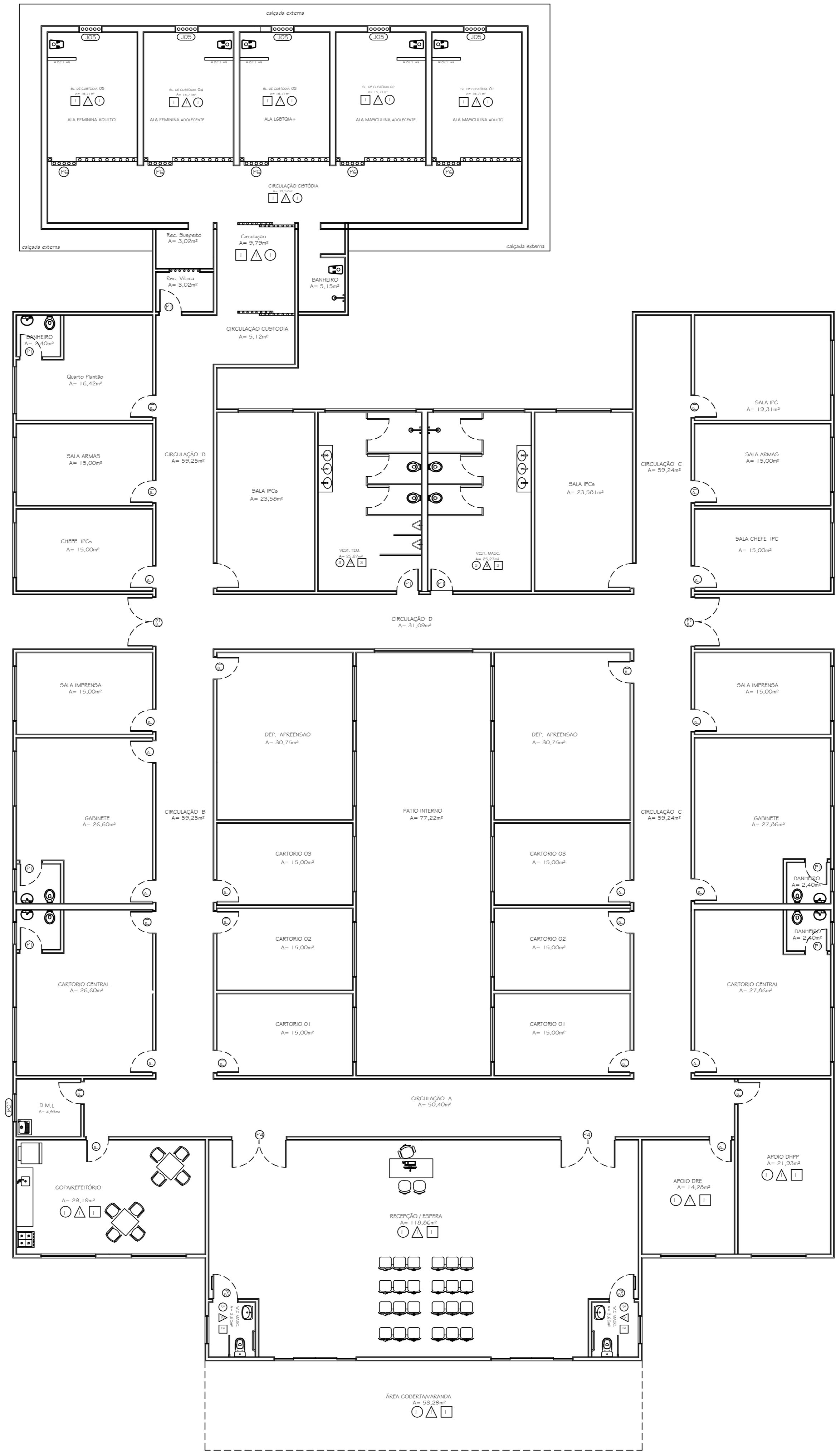


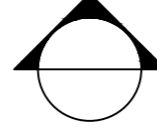
PLANTA BAIXA TÉCNICA
1º DP
Esc 1/125
ar construída 623,35m²

1º DP



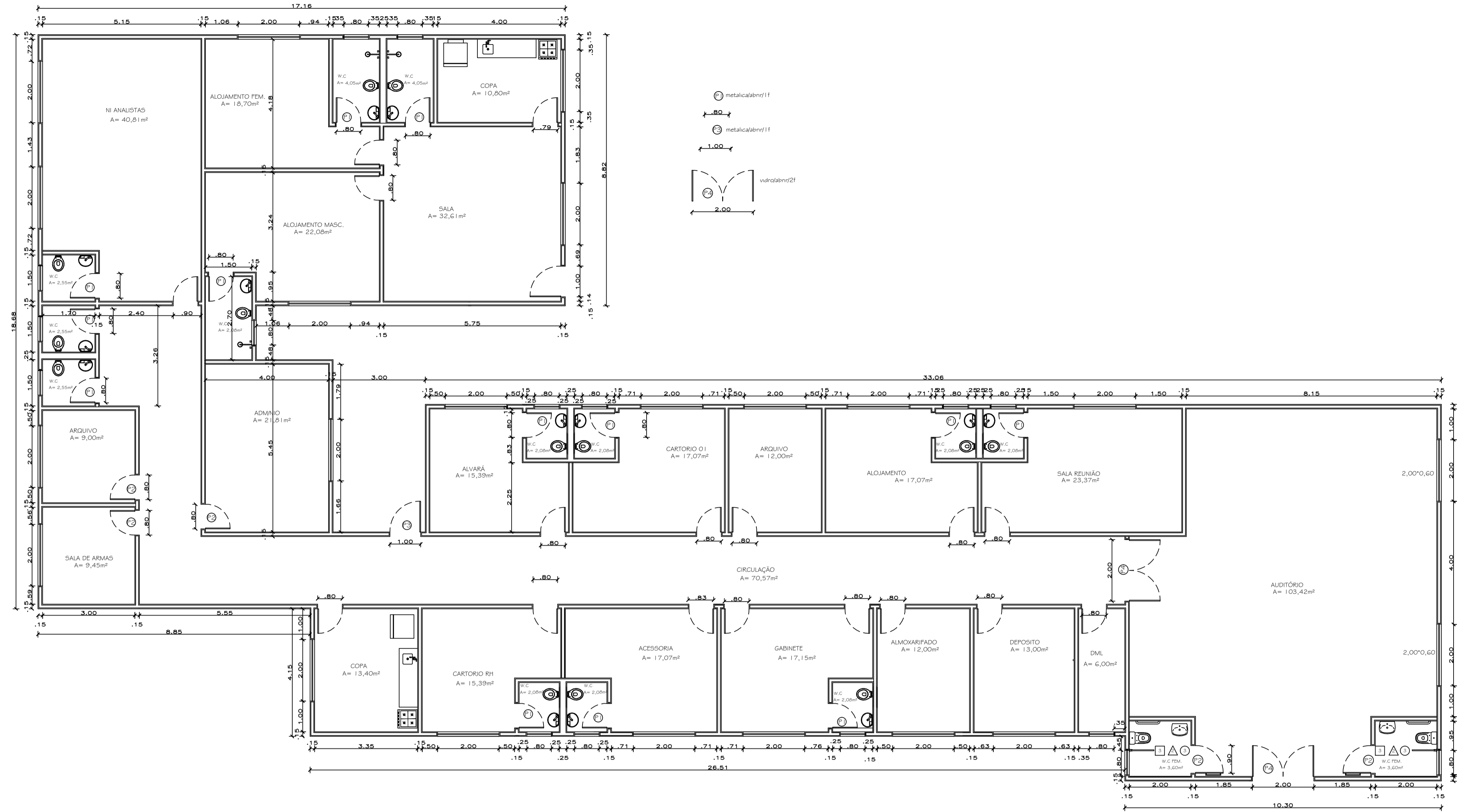
DEDM




PLANTA BAIXA TÉCNICA
 DERF e DRE
 Esc 1/125
 ar construída 1.263,84m²

DHPP e DRE





REGIONAL NI





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.100c.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4> e informe o código 627C-33E7-994E-E1B4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 627C-33E7-994E-E1B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/04/2023 15:48:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/627C-33E7-994E-E1B4>